



LEI N. 0170/2007

Ementa: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo da Câmara Municipal de Araçoiaba, e da outras providências;

O PREFEITO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, IV da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei;

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba, efetivos contratados e comissionados, bem como, pensionistas e aposentados, assegurado a percepção do salário mínimo nacional fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - Os benefícios constantes desta lei é extensivo aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Araçoiaba, com suas respectivas classificações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba 15 de junho de 2007.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito.